



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

O Município de Bom Jardim de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 centro, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, por intermédio de sua pregoeira, faz saber que **às 9 (nove) horas do dia 18 de janeiro de 2022** receberá, na sala de reuniões da CPL, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número 57/2021.

Data de Recebimento das Propostas: 18 de janeiro de 2022.

Horário de credenciamento: 09 horas e após, abertura dos envelopes.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transportes

TIPO: Menor Preço

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, localizada na Rua Avenida Dom Silvério, 170 – Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 637 de 17 de agosto de 2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 – Registro de preços pelo prazo de 12 (doze meses) para contratação de empresa prestadora de serviços especializados em locação de ônibus, com motorista e demais despesas, visando o transporte de passageiros, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar os serviços dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **QUADRO DE VALORES** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para a prestação de um ou de mais tipos de serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro, terá a preferência respeitada à legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA



3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer Empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1- suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;

4.2.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3 - com falência decretada e execução patrimonial;

4.2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.2.5 - em consórcio;

4.2.6- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.7 - compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado para contratação do objeto deste Pregão é de **289.116,80 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** conforme Planilha Orçamentária do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.



6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta licitação, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9- DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

A. **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da Empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



B. Procuração ou Documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **Estatuto/Contrato Social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **MODELO ANEXO VII**

9.1.3 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo Procurador ou Representante Legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.1.7.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA



10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou seus representantes:

10.1.1 - Apresentarão **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

10.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170 – Centro,

Bom Jardim de Minas – MG



10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "A", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

11.1.1 - - A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pelo licitante, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

11.1.1.2.1 – apresentação dos documentos (atestados) solicitados no Termo de referencia anexo II do edital.



11.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega a Pregoeira;

11.1.1.5 - indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**;

11.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.3.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo a Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços sejam inferiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio,



bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora, deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.16.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.



13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

13.4.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



13.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

13.4.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

13.4.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.7.1 - O Certificado de Inscrição no **Registro da Comissão de Licitação** da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição a documentos para habilitação jurídica.

13.7.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

13.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

13.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**,



localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, na Avenida Dom Silvério, 170, centro, Bom Jardim de Minas – MG das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

15.2. - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

15.2.1 - **Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado com carteira de habilitação na categoria 'D' ou 'E' comprovando a sua condição de motorista profissional, com cópia do comprovante de vínculo empregatício do motorista com o licitante. O vínculo deverá ser comprovado através de cópia do livro de registro ou cópia da carteira de trabalho. (Caso o motorista seja o próprio empresário ou sócio da empresa a comprovação se dará por meio dos documentos relacionados no item 12.3 deste edital).**

15.2.2 - Prova de conclusão do curso de direção defensiva do DETRAN-MG de Transporte Coletivo do motorista que irá dirigir o veículo. Tal comprovação deverá ser feita através da cópia do certificado do curso dentro do prazo de validade.

15.2.3 - Laudo de vistoria especial do(s) dos veículo(s) que fará (ão) o Transporte expedido pela Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Andrelândia ou de órgão especializado e credenciado pelo DETRAN.



15.2.4 – Documentação dos veículos disponíveis em características e condições estabelecidas no presente Edital para a execução do serviço objeto desta licitação e cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atual.

15.3 - O **MUNICÍPIO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

15.3.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.3.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.3.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.3.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.3.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.3.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS



16.1 - O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria solicitante, respeitada a ordem de registro, selecionará os prestadores de serviço para os quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

16.2 – A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O prestador de serviço registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.2.2 - por iniciativa do **MUNICÍPIO**,

18.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável.

18.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

19.2 - automaticamente:

19.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

19.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

19.3 - pelo **MUNICÍPIO**, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Serviço**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS– MG**, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23 situada na Rua Avenida Dom Silvério, nº 170, Bairro Centro.

21.3 - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21.5 - O pagamento será realizado levando em conta a quantidade de horas trabalhada, de acordo com relatório emitido pelo setor competente.

21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



- 21.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 21.2 - Anexo II – Termo de Referência;
- 21.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 21.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 21.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração.

22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (032) 3292-1601, à Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, localizada na Av. Dom Silvério, n.º 170, centro, Bom Jardim de Minas - MG, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **MUNICÍPIO**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.3 - Caberá a Pregoeira, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

22.4 - É facultada a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

22.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

22.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo a Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

22.10 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Andrelândia para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Minas, 03 de janeiro de 2022.

Larissa Teodoro de Rezende
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		N.º	Bairro:
Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	<p>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de 01 ônibus, com capacidade mínima de 42 passageiros, com motorista e demais despesas, nos horários e roteiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 07:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino a Capoeira Grande e Souza. • 09:00 hs saída do Souza sentido a Capoeira Grande e Bom Jardim de Minas. • 15:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino a Capoeira Grande e 	km	2.000,0000		

	<p>Souza.</p> <ul style="list-style-type: none"> 17:00 hs saída do Souza sentido a Capoeira Grande e Bom Jardim de Minas. <p>São 120 quilômetros diários. Roteiro a ser executado uma vez por mês, na primeira semana de cada mês.</p>				
002	<p>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de 01 ônibus, com capacidade mínima de 42 passageiros, com motorista e demais despesas, nos horários e roteiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> 07:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino ao Rio do Peixe. 08:00 hs saída do Rio do Peixe com destino ao Taboão. 09:00 hs saída do Taboão com destino a Bom Jardim de Minas. 15:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino ao Rio do Peixe. 16:00 hs saída do Rio do Peixe com destino ao 	km	29.500,0000		

	<p>Taboão.</p> <ul style="list-style-type: none"> 17:00 hs saída do Taboão com destino a Bom Jardim de Minas. <p>Serão 170 quilômetros diários. Roteiro a ser executado duas vezes por semana.</p>				
003	<p>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - Prestação de serviço de transporte de passageiros com capacidade de 46 lugares, intermunicipal, com ar condicionado, com motorista demais despesas, para eventuais viagens de necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, o roteiro a ser estabelecido de acordo com a necessidade da Administração em cidades com uma distancia superior a 50 km.</p>	Km	10.000,0000		
004	<p>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - Prestação de serviços especializados de locação de 01 ônibus, com capacidade mínima de 42 passageiros, com motorista e demais despesas, nos horários e roteiros descritos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 07:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino a Debaixo da Serra. 09:00 hs saída de Taboão com destino a Bom Jardim 	km	2.000,0000		



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

	<p>de Minas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 15:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino a Taboão. • 16:00 hs saída de Taboão com destino a Debaixo da Serra e a Bom Jardim de Minas. 				
005	<p>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - Prestação de serviço transporte de passageiros com capacidade de 42 lugares, com motorista e demais despesas, para eventuais viagens de necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, o roteiro a ser estabelecido de acordo com a necessidade da Administração em cidades da região em uma distancia inferior a 50 Km.</p>	Km	5.000,0000		
Total=					

O valor total da Proposta é de R\$ _____
(_____).

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze meses) para Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em locação de ônibus, com motorista e demais despesas, visando o transporte de passageiros, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se justifica tendo em vista que a Zona rural deste Município é muito extensa e a população necessita vir à cidade de Bom Jardim de Minas para assuntos diversos, como recebimento de aposentadoria e benefícios, realização de consultas médicas, dentre outros. Assim o Município disponibiliza o transporte gratuito para a população com o intuito de garantir o direito de ir e vir dos cidadãos.

2.2. Com relação ao item 3 e 4, as viagens eventuais de acordo com a necessidade do Município, justifica-se para atendimento à Secretaria de Esportes para participação de campeonatos na região, à Secretaria de Ação Social para participação dos grupos atendidos pelo CRAS em eventos na região, e demais viagens esporádicas que vierem a surgir de interesse da Municipalidade.

2.3. Justifica-se a adoção do sistema de registro de preços pela dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser contratado, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Considerando a grande demanda de utilização dos serviços licitados e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.4. Os serviços descritos neste Termo de Referência são considerados comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no



mercado, permitindo que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de menor preço.

03 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O veículo descrito no item 1 terá como trajeto principal os seguintes roteiros:

Item 1:

- 07:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino a Capoeira Grande e Souza.
- 09:00 hs saída do Souza sentido a Capoeira Grande e Bom Jardim de Minas.
- 15:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino a Capoeira Grande e Souza.
- 17:00 hs saída do Souza sentido a Capoeira Grande e Bom Jardim de Minas.

Serão 120 quilômetros diários. Roteiro a ser executado uma vez por mês, na primeira semana de cada mês.

Item 2:

- 07:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino ao Rio do Peixe.
- 08:00 hs saída do Rio do Peixe com destino ao Taboão.
- 09:00 hs saída do Taboão com destino a Bom Jardim de Minas.
- 15:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino ao Rio do Peixe.
- 16:00 hs saída do Rio do Peixe com destino ao Taboão.
- 17:00 hs saída do Taboão com destino a Bom Jardim de Minas.

Serão 170 quilômetros diários. Roteiro a ser executado duas vezes por semana.

Item 3 – O veículo descrito no item 3 terá o roteiro a ser estabelecido de acordo com a necessidade da Administração em cidades com uma distância superior a 50 Km.

Item 4:

- 07:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino a Debaixo da Serra.
- 09:00 hs saída de Taboão com destino a Bom Jardim de Minas.
- 15:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino a Taboão.
- 16:00 hs saída de Taboão com destino a Debaixo da Serra e a Bom Jardim de Minas.



Item 5 - O veículo descrito no item 4 terá o roteiro a ser estabelecido de acordo com a necessidade da Administração em cidades da região em uma distância inferior a 50 Km.

3.2 - O veículo deverá estar disponível, nos lugares indicados, nos dias e horário fixados, com pontualidade, limpos, abastecidos, **com os equipamentos todos em funcionamento, revisados e com a documentação em dia**, sob a responsabilidade da Contratada.

3.3 - O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.4 - A empresa deverá, em caso de eventuais problemas, fazer a substituição imediata do veículo, por outro com a mesma capacidade de passageiros; Neste caso, não será aceita a substituição do veículo por outro com capacidade inferior.

3.5- A empresa não poderá alterar os trajetos sem autorização da Secretaria de Transporte;

3.6- Em caso de acidente a empresa deverá comunicar imediatamente a Secretaria de educação, e enviar cópia do registro de ocorrência;

3.7- Os veículos deverão ter cinto de segurança para todos os passageiros;

3.8 - Caso a empresa participante não seja detentora da propriedade dos veículos relacionados, a mesma deverá apresentar obrigatoriamente, cópia do contrato de disponibilidade do veículo, firmado entre a empresa e o proprietário do mesmo.

3.9 - O veículo será fiscalizado periodicamente pela secretaria Municipal de Transportes.

04 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar os serviços objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados ou que venham a ser fixados pelo Município durante todo o decorrer do trabalho;

4.2- Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido descritos e cotados;



4.3 – Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao Contratante, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

4.4 – Manter, durante toda a vigência dos trabalhos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter motoristas devidamente qualificados e documentados para execuções dos serviços devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

4.5 – Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais habilitados, qualificados, treinados e capacitados, observado o exigido neste Termo, bem como a legislação pertinente;

4.6 – Arcar com os prejuízos decorrentes de um eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado;

4.7 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente as Leis de Trânsito, de modo a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

05 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Aferir a quilometragem do veículo com vistas ao pagamento do total da quilometragem percorrida.

5.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

5.3- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

5.4 - Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.5 - Rejeitar todo e qualquer veículo em desconformidade com as especificações deste Termo.

5.6- Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

06 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

6.1 Observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo setor requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal de Transportes.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 30 dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, e Débitos Trabalhistas, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos *sites* dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do serviço.

08 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Conforme exigência legal foi elaborada planilha de preços e quantitativos com base no preço de mercado;

Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de 01 ônibus, com capacidade mínima de 42 passageiros, com motorista e demais despesas, nos horários e roteiros: <ul style="list-style-type: none">• 07:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino a Capoeira Grande	km	2.000,0000	7.1667	14.333,40

	<p>e Souza.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 09:00 hs saída do Souza sentido a Capoeira Grande e Bom Jardim de Minas. • 15:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino a Capoeira Grande e Souza. • 17:00 hs saída do Souza sentido a Capoeira Grande e Bom Jardim de Minas. <p>São 120 quilômetros diários. Roteiro a ser executado uma vez por mês, na primeira semana de cada mês.</p>				
002	<p>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de 01 ônibus, com capacidade mínima de 42 passageiros, com motorista e demais despesas, nos horários e roteiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 07:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino ao Rio do Peixe. • 08:00 hs saída do Rio do Peixe com destino ao Taboão. • 09:00 hs saída do Taboão com destino a Bom Jardim 	km	29.500,0000	5.5000	162.250,00

	<p>de Minas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 15:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino ao Rio do Peixe. • 16:00 hs saída do Rio do Peixe com destino ao Taboão. • 17:00 hs saída do Taboão com destino a Bom Jardim de Minas. <p>Serão 170 quilômetros diários. Roteiro a ser executado duas vezes por semana.</p>				
003	<p>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - Prestação de serviço de transporte de passageiros com capacidade de 46 lugares, intermunicipal, com ar condicionado, com motorista demais despesas, para eventuais viagens de necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, o roteiro a ser estabelecido de acordo com a necessidade da Administração em cidades com uma distancia superior a 50 km.</p>	km	10.000,0000	7.0000	70.000,00
004	<p>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - Prestação de serviços especializados de locação de 01 ônibus, com capacidade mínima de 42 passageiros, com motorista e demais despesas, nos horários e</p>	km	2.000,0000	6.2667	12.533,40

	<p>roteiros descritos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 07:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino a Debaixo da Serra. • 09:00 hs saída de Taboão com destino a Bom Jardim de Minas. • 15:00 hs saída de Bom Jardim de Minas com destino a Taboão. • 16:00 hs saída de Taboão com destino a Debaixo da Serra e a Bom Jardim de Minas. 				
005	<p>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - Prestação de serviço transporte de passageiros com capacidade de 42 lugares, com motorista e demais despesas, para eventuais viagens de necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, o roteiro a ser estabelecido de acordo com a necessidade da Administração em cidades da região em uma distancia inferior a 50 Km.</p>	km	5.000,0000	6.0000	30.000,00
Total R\$=					289.116,80

8.1 - o valor indicado acima, constitui-se em mera estimativa, não se obrigando o município a utiliza-lo integralmente, mais sim de acordo com a quilometragem percorrida mensalmente.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021**

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JARDIM DE MINAS E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – CEP: 37310-000, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Joaquim Laércio Rodrigues**, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na Rua _____ n.º ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato por _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no município de _____, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no **Ref. Processo Licitatório nº 163/2021, Pregão Presencial nº 57/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços pelo prazo de 12 (doze meses) para contratação de empresa prestadora de serviços especializados em locação de ônibus, com motorista e demais despesas, visando o transporte de passageiros, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze), contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) demais obrigações mencionadas no termo de referencia anexo II do edital

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta licitação, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.



CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos apresentados no quadro abaixo: *(CONFORME PROPOSTAS DE PREÇOS)*

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

7.1. Os serviços contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

a) A prestação do serviço será realizada de acordo com a necessidade da secretaria solicitante nos termos do anexo II do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, portadora do CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, situada na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – CEP: 37310-000.

9.3.1 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

9.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



9.3.1 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do seu período de validade;

9.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do seu período de validade;

9.3.3 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, dentro do seu período de validade.

9.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A presente Ata, poderá ser rescindida por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

10.4. Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Andrelândia - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Bom Jardim de Minas, ____ de _____ de _____.

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

Empresa detentora da Ata
Representante legal da Empresa

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(razão social da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa) _____ com sede na
(Logradouro) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei
Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 57/2021** da Prefeitura
Municipal de Bom Jardim de Minas-MG.

Declaro, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Bom Jardim de Minas, ____ de _____ de 2022.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão
expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação
Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021** a ser realizada em **18 de Janeiro
de 2021 às 9h**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua
desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>